



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento de peças para veículos leves, médio e pesados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública e oficializa a presente "errata" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

7.0. DO ENVIO DA PROPOSTA:

Onde se lê:

7.7. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III, IV, V, VI.

Lêa-se:

7.7. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços **ou** com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III, IV, V, VI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Onde se lê:

- a. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. O fornecimento deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
 - Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
 - Quanto a garantia das peças utilizadas o motor caixa de velocidade, transferências e diferenciais deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para as demais peças.
 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;
- c. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
 - Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
 - Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- d. A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- e. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- f. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Pacatuba/SE.
- g. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- h. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante.
- i. O emprego da distância máxima trata-se do item (h) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- j. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.
- k. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- l. Aplicação das peças poderá ser realizada em novos veículos que poderão ser adquiridos durante o prazo do contrato e que não estão relacionados no item 07, mesmo que seja de outra marca/modelo.
- m. O fornecedor deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDAT
- n. EX, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

Lêa-se:

- a. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. O fornecimento deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
 - Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
 - Quanto a garantia das peças utilizadas o motor caixa de velocidade, transferências e diferenciais deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para as demais peças.
 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;
- c. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
 - Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
 - Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- d. A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- e. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- f. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Pacatuba/SE.
- g. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- h. O emprego da distância máxima trata-se do item (h) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- i. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.
- j. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- k. Aplicação das peças poderá ser realizada em novos veículos que poderão ser adquiridos durante o prazo do contrato e que não estão relacionados no item 07, mesmo que seja de outra marca/modelo.
- l. O fornecedor deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDAT
- m. EX, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

As alterações contidas nesta errata, não irão afetar o certame

Pacatuba/SE, 09 de novembro de 2022

STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
Pregoeira